PREFEITURA DE OLINDA
A cidade da gente

SELIC/SPGP
Nº 1008

PROCESSO LICITATÓRIO nº 319/2026 - PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SGPA/SPGP/SEFAZ

OBJETO: Formalização de registro de preços Corporativo para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos interdependentes e integrados que atendam às necessidades de controle e gestão das atividades administrativas, financeiras, fiscais e operacionais do Município de Olinda., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 28 / 09 /2026, às 16 horas.

SESSÃO PÚBLICA: 13 / 10 /2026, às 11 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - **ID:** 101634	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br
PREGOEIRO: Arthur Paiva César De Albuquerque	**E-mail**: cplseduc1olinda@gmail.com **Fone:** (81) 99189-8745 **Endereço**: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

SECRETARIAS DEMANDANTES: Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa e Secretaria da Fazenda, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 1009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SGPA/SPGP/SEFAZ
Processo licitatório nº 319/2026 – PMO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa e Secretaria da Fazenda, através do Pregoeiro Arthur Paiva César de Albuquerque, designado pela Portaria SPGP nº 098/2026, de 19 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 28/09/2026, às 16 horas.
Sessão Pública: 13/10/2026, às 11 horas.
Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) - **ID:** 101634

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos interdependentes e integrados que atendam às necessidades de controle e gestão das atividades administrativas, financeiras, fiscais e operacionais do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento por **LOTE ÚNICO**, abrangendo os itens constantes do Termo de Referência (Anexo I), em razão da natureza integrada da solução pretendida.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 4.031.817.14 (quatro milhões, trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Olinda/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

2.2.1. **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO: Órgão**: 14; **Fonte**: 1500; **Natureza**: 33.90.40; **Programa**: 1401; **Ação:** 2009; **Subação**: 001; **Unidade Orçamentária**: 14.001;

2.2.2. **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO PARTICIPATIVA: Órgão**: 12; **Unidade Orçamentária**: 12.001; **Fonte**: 1500; **Programa**: 1201; **Ação**: 2006; **Subação**: 001; **Elemento**: 339040;

2.2.3. **SECRETARIA DA FAZENDA: Órgão**: 15; **Unidade Orçamentária**: 15.001; **Fonte**: 1500; **Programa**: 1501; **Ação**: 2019; **Subação**: 001; **Elemento**: 339040.

3. DA INVERSÃO DE FASES

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

3.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1° da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.2. A Administração optou pela adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1°, da Lei n° 14.133/2021, promovendo a análise da habilitação previamente à fase de lances, em razão da elevada complexidade técnica e operacional da solução pretendida, bem como da necessidade de assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas participem da etapa competitiva do certame.

3.3. A medida busca garantir, previamente à disputa de preços, a verificação da capacidade técnica-operacional na execução de soluções integradas e interdependentes, cuja implantação exige elevado grau de especialização, capacidade de integração sistêmica, suporte técnico continuado e domínio de rotinas administrativas complexas inerentes à gestão pública municipal.

3.4. A inversão de fases também se mostra adequada sob a ótica da eficiência procedimental e da racionalização administrativa, permitindo que a Administração concentre a fase competitiva apenas entre empresas previamente habilitadas e aptas ao atendimento das exigências técnicas do edital, evitando o prolongamento desnecessário da sessão pública com licitantes sem capacidade comprovada para execução do objeto, circunstância que poderia ocasionar mácula na formação do preço. Tal medida contribui para maior celeridade, segurança e efetividade do procedimento licitatório, especialmente diante da relevância estratégica da contratação para o funcionamento das atividades administrativas do Município.

3.5. Assim, embora a competitividade constitua vetor essencial do procedimento licitatório, ela não pode ser compreendida de forma absoluta ou dissociada da capacidade efetiva de execução contratual. A ampliação artificial da disputa mediante a permanência de empresas sabidamente incapazes de cumprir o objeto licitado traduz desvio da própria finalidade da licitação e afronta os princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.

3.6. Desse modo, a adoção de procedimentos voltados à racionalização da análise da habilitação, especialmente mediante a inversão de fases, não representa mitigação da competitividade nem restrição indevida à participação de interessados, mas sim concretização de uma lógica procedimental orientada à obtenção de resultados úteis para a Administração Pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao à Plataforma de Licitações Licitar Digital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 1011

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.9. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital:

4.3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.3.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Licitar Digital.

4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

4.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

5.3. O pregoeiro julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data da abertura do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

6.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Declarações:

6.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital):

6.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

6.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

art. 7º, da Constituição Federal/88;

6.3.1.3. Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º14.133/21;

6.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 (quando for o caso);

6.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º14.133/21;

6.3.1.9. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.1.10. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.1.10.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem assinalar o campo "sim" junto à declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

6.3.1.10.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9º A, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1.11. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).

6.3.1.12. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo do Anexo V

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

deste Edital.

6.3.1.13. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto.

7.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **A fase de habilitação antecederá a disputa de preços**, devendo os licitantes enviar, exclusivamente, por meio do sistema, até a data do início da disputa, sua documentação de habilitação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e social, à qualificação econômico-financeira e técnica.

8.1.1. A ausência de documentos relativos à regularidade fiscal não implicará, inicialmente, a inabilitação da licitante, em observância ao disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Diante da necessidade de análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, a sessão será suspensa para exame minucioso dos documentos, sendo a nova data e horário para continuidade dos trabalhos informados pelO pregoeiro, por meio do sistema eletrônico ("chat"),

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. O pregoeiro verificará os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desclassificando/inabilitando desde logo aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, contenham vícios insanáveis ou deixem de comprovar a capacidade técnica, operacional, jurídica, social, trabalhista ou econômico-financeira exigida no instrumento convocatório.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique à licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O pregoeiro e as licitantes.

8.6. **A disputa de lances será iniciada somente após a conclusão da fase de habilitação e do julgamento dos eventuais recursos interpostos.**

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário agendado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**".

8.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período variável de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.14. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.14, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance

SELIC/SPGP
Nº 1016

final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.14 e 8.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.21. No caso de desconexão com O pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não obstante, O pregoeiro possui autonomia para indicar o prazo necessário adequado ao objeto.

8.29. Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, e a convocação do licitante para a Prova de Conceito.

8.30. Empate ficto e Desempate:

8.30.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 1017

8.30.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento ou desclassificação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, O pregoeiro em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

8.30.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

8.30.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Negociação:

8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

8.31.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31.5. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

8.31.6. É facultado à Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31.7. Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e convocará o licitante para a Prova de Conceito.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.3.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

9.3.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.3.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. **Regularidade fiscal, trabalhista e social:**

9.10.1. Os documentos de **habilitação fiscal**, **serão exigíveis de todos os licitantes participantes do processo licitatório previamente, tendo em vista a utilizando do instrumento da inversão de fases no presente procedimento de contratação.**

9.10.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, **conforme o item 9.10.1.**

9.10.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, **conforme o item 9.10.1.**

9.10.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) de Pernambuco.

9.10.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

domicílio ou sede da licitante, conforme o item 9.10.1.

9.10.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

9.10.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.11. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.11.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "Certidão Cível - Para Fins de Licitação" (1° e 2° grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/.

9.11.4. A certidão descrita no "subitem 10.12.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 10.12.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.11.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.11.6. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9.11.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

9.11.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.11.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.11.11. No caso de ME/EPP/MEI, apresentação de Balanço e DRE ou documentação simplificada: ECD/ECF/DEFIS, Abertura, ou Livro Caixa junto com o extrato dos últimos 12 meses, especificamente para esses tipos societários.

9.12. **Qualificação Técnica**

9.12.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta contratação, abrangendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica.

9.12.1.1. Comprovação de fornecimento de sistema de gestão pública, com ao menos 3 módulos totalmente integrados, hospedados em ambiente de Computação em Nuvem (Cloud Computing);

9.12.1.2. Comprovação de fornecimento de solução que atenda ao Padrão SIAFIC, demonstrando a capacidade de operar integrando, simultaneamente, ao menos duas entidades governamentais distintas na mesma instalação, com consolidação contábil automática e controle de acesso segregado;
9.12.1.3. Os atestados devem comprovar a execução de serviços em entes públicos com complexidade compatível ou similar à realidade do Município de Olinda, demonstrando capacidade de processamento em escala similar;

9.12.2. A licitante deverá possuir em seu quadro profissionais de nível superior, para as funções chave de:

9.12.2.1. Profissional com experiência comprovada na gestão de contratos ou projetos de implantação de sistemas de gestão pública integrada (ERP), responsável pela interlocução técnica com a Fiscalização do Município;

9.12.2.2. Profissional com experiência comprovada na condução e execução de processos de conversão e migração de bases de dados de sistemas de gestão pública, garantindo a integridade do histórico financeiro, contábil e de pessoal;

9.12.2.3. A comprovação de vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) técnico (s) apresentado (s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

9.12.2.3.1. Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o (s) profissional (is) for (em) sócio (s) da Empresa Licitante; ou

9.12.2.3.2. Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

9.12.2.3.3. Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional; ou

9.12.2.3.4. De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos;

9.12.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas;

9.12.3. Visando garantir a segurança e a disponibilidade da solução em nuvem, a licitante deverá apresentar declaração ou comprovação técnica de que a infraestrutura de Data Center (própria ou terceirizada) a ser utilizada na execução do contrato atende aos requisitos de:

9.12.3.1. Conformidade com normas reconhecidas de segurança da informação;

9.12.3.2. Existência de links de comunicação redundantes, sistemas de energia ininterrupta e climatização de precisão, compatíveis com o SLA exigido no Termo de Referência.

9.12.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

9.12.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.12.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.12.7. O documento de comprovação deverá conter as seguintes informações:

9.12.7.1. O nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;

9.12.7.2. Indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos;

9.12.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.9. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação, conforme o caso).

9.12.10. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O pregoeiro

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.16. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica apresentados pelas licitantes, serão analisados por técnico da Secretaria Demandante que emitirá parecer com base nas exigências deste Edital.

9.17. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico da licitação para verificar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o agendamento da sessão destinada à declaração dos licitantes habilitados, bem como a abertura do prazo para registro da intenção de recurso.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Após a fase de negociação, O pregoeiro convocará a licitante para apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao último valor negociado, conforme previsto no item 8.26 deste edital, bem como solicitará a licitante o agendamento da realização da Prova de Conceito.

10.2. **A proposta a ser encaminhada deverá conter:**

10.2.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência;

10.2.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

10.2.2.1. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, O pregoeiro solicitará a licitante a correção, aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

10.2.3. A indicação de tributos incidentes, custos trabalhistas e demais encargos necessários à execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e fiscais;

10.2.4. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

10.2.5. A declaração expressa de que atende integralmente às condições do edital.

10.2.6. Conter o Prazo de Prestação de Serviços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.2.7. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pela licitante ou seu representante legal.

10.2.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

ELIC/SPGP
Nº 1025

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP, será verificado, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

10.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

10.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.12.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

10.12.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos.

10.12.3. Apresentar, na composição de seus preços quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.4. Apresentar preço global e preços unitários tidos como relevantes, superiores aos constantes do orçamento estimado do município, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixado no edital.

10.12.5. Descumprir o prazo de convocação dO pregoeiro para enviar documentação complementar ou proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou e-mail.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

10.12.6. Não cumprir os requisitos estabelecidos para a Prova de Conceito

10.13. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.13.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.14. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16.1. É facultado O pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 5027

de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

10.19. A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, onde certifica que a Solução, por ela proposta, atende:

10.20. No momento da **Prova de Conceito**, todas as **Especificações e Funcionalidades Gerais discriminadas no item 4 e seus subitens, e no mínimo, 77,66% dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 5**, e, declarando ainda, que o Sistema realiza a gestão e o controle efetivos das atividades da Administração Municipal.

10.21. A Proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, considerando a Solução proposta, em relação aos requisitos funcionais discriminados no item 5, com a identificação dos Requisitos Funcionais de cada Módulo que se enquadram como **ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO**, mediante listagem e descrição detalhada, em ordem sequencial, conforme consta em anexo neste Termo de Referência.

10.22. A listagem e descrição detalhada, em ordem sequencial, com a identificação dos Requisitos Funcionais de cada Módulo que se enquadram como **ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO**, deve observar a estrutura e organização das funcionalidades, conforme as seguintes diretrizes, nos itens e seus subitens contidos no ANEXO I.

10.23. A licitante deve apresentar, junto à sua Proposta Comercial, **DECLARAÇÃO** de que atende todas as especificações e regras previstas nos itens 4.8 e 4.9, e seus subitens, do Termo de Referência.

10.24. O Proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas neste Termo de Referência com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos Módulos, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Termo de Referência.

10.25. Havendo necessidade, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a Prova de Conceito, conforme diretrizes apresentadas no Termo de Referência.

10.27. Será considerado vencedor o Licitante que tiver a solução ofertada aprovada na Prova de Conceito e:

10.27.1. Cumprir todos os requisitos de habilitação.

10.27.2. Oferecer a Solução pelo menor preço global exequível.

10.27.3. Atender todas as Especificações e Funcionalidades discriminadas no item 4, e seus subitens, do Termo de Referência.

10.27.4. O licitante vencedor deverá satisfazer no mínimo 598 itens **(77,66%)** das funcionalidades discriminadas no item 5 consideradas "Obrigatórias" e "Essenciais". Os itens constantes como "Complementares" não precisarão ser demonstrados durante a PoC, podendo-se os restantes serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato junto ao Contratante do Termo de Referência, na seguinte forma:

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

ITEM	RELAÇÃO DE MÓDULOS	Nº DE FUNCIONALIDADES
1	Ambiente Geral da Plataforma	**25**
2	Administração Orçamentária e Financeira	**109**
3	Administração de Recursos Humanos	**103**
4	Patrimônio	**92**
5	Almoxarifado (Materiais)	**63**
6	Convênios	**25**
7	Portal da Transparência	**52**
8	Gestão á Vista (Dashboards e Gráficos de Indicadores)	**24**
9	Tramitação de Processos	**30**
10	Licitações, Contratos e Compras	**159**
11	Monitoramento	**12**
12	Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (impositivas)	**23**
13	Sistema de Gestão Ambiental Municipal	**14**
14	Sistema de Gestão Urbana Municipal	**16**
15	Sistema de Gestão Sanitária Municipal	**15**
16	Sistema de Bem-estar Animal	**8**
	Total dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema	**770**
	77,66% (setenta e sete vírgula sessenta e seis por cento) dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema	**598**

10.27.5. A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de Prova de Conceito ainda na fase de licitação.

10.28. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO:**

10.28.1. A Prova de Conceito será realizada e julgada por Comissão de Avaliação Técnica a ser designada, formada por servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa e Secretaria da Fazenda com conhecimento técnico pertinente.

10.28.2. A Comissão de Avaliação Técnica será formada por 5 (cinco) membros nomeados pela CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, reduzir ou ampliar o número de membros para atender o interesse administrativo ou questões técnicas.

10.28.3. Durante a Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação Técnica poderá realizar ou solicitar eventuais diligências ou perícias.

10.28.4. A Comissão de Avaliação Técnica não manifestará aos licitantes quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação, cabendo a divulgação do resultado da avaliação em até 5 (cinco) dias úteis após a Prova de Conceito, o qual será entregue ao Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro, que divulgará o referido resultado.

10.28.5. A Comissão de Avaliação Técnica registrará a conformidade do atendimento ou não das Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais e dos Requisitos Funcionais dos Módulos pelo Licitante na Prova de Conceito, mediante Laudo Técnico.

10.28.6: O resultado da Prova de Conceito será dado através de Parecer Técnico específico assinado pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela CONTRATANTE, que o encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, e constitui requisito para aceitabilidade final da Proposta da Licitante no processo licitatório.

10.29. **DAS NORMAS GERAIS DA PROVA DE CONCEITO:**

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

10.29.1. A Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para demonstração da Solução ofertada na Prova de Conceito, para verificação de sua plena compatibilidade com a especificação do objeto do Termo de Referência, com início da demonstração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua notificação, podendo a Licitante solicitar o início da demonstração em prazo inferior.

10.29.2. As empresas participantes do certame, serão comunicadas por meio de E-mail ou por outro meio do sistema eletrônico em que a licitação estiver sendo executada, a critério do Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro.

10.29.3. Caso a Licitante classificada com menor preço na etapa competitiva do Pregão seja desclassificada em razão da não atendimentos das regras estabelecidas no Termo de Referência ou por quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, será convocada a próxima licitante classificada com menor preço global.

10.29.4. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.

10.29.5. O Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização da Prova de Conceito.

10.29.6. A data e hora para o início da apresentação da Solução na Prova de Conceito será agendada pelo Pregoeiro, logo após o término da fase de lances.

10.29.7. A prova de Conceito deverá ser concluída em no máximo 5 dias úteis, podendo ser o aumentado o prazo pela Comissão.

10.29.8. A Prova de Conceito ocorrerá no horário das **9h** às **17h**, com intervalo de **1h30min** para almoço, em dias úteis de funcionamento da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, salvo nos casos em que Comissão de Avaliação Técnica suspender as atividades para eventuais diligências ou perícias, sem prejuízo da contagem do prazo previsto no subitem **14.3.4 do Termo de Referência.**

10.29.9. A Licitante poderá contar com até **8 (oito) técnicos** nomeados para realização da Prova de Conceito, os quais devem ser indicados mediante declaração assinada pelo representante legal da Licitante, com nome, CPF e cargo, e 1 (um) dos técnicos deve ser indicado como Coordenador, com poderes para representar a licitante e responder pelos aspectos técnicos à Comissão de Avaliação Técnica.

10.29.10. Como requisito para a Prova de Conceito, as Licitantes deverão realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, antes de seu início, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos às Licitantes.

10.29.11. Para o bom andamento dos trabalhos da Prova de Conceito, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo 1 (um) representante das demais licitantes por sala de apresentação, que deverá realizar o credenciamento antes do início da demonstração, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos às Licitantes, com nome, CPF e cargo, sendo-lhe vedado a manifestação ou interromper a demonstração, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito e apresentar pronunciamento em Ata ao final da Prova de Conceito.

10.29.11.1. O(s) vínculo(s) deverá(ão)ser comprovado(s), através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is), sendo que neste caso, o contrato deve ter o reconhecimento das firmas em cartório, em data anterior à abertura do processo licitatório.

10.29.12. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial nas dependências da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, ou remotamente por solicitação da Licitante, através de videoconferência, por meio de aplicativos (ex.: Google Meet, Zoom, etc.), sendo assegurada a presença e participação dos demais licitantes e interessados a cada apresentação.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

10.29.13. A Licitante que, convocada para a Prova de Conceito, não comparecendo presencialmente ou remotamente, em dia e hora previamente agendados para a sua realização, será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação Técnica após 30 minutos de espera.

10.29.14. Para a realização presencial, quando for o caso, da Prova de Conceito, a qual ocorrerá nas dependências da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em Olinda/PE, a CONTRATANTE fornecerá local apropriado que contenha:

10.29.14.1. Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

10.29.14.2. Ponto de energia elétrica (220v);

10.29.14.3. Link de Internet.

10.29.15. Durante a apresentação da Prova de Conceito será permitido o uso de filmadoras, telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero.

10.29.16. O representante de Licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

10.29.17. É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da Licitante que estiver realizando a apresentação na Prova de Conceito, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.

10.29.18. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidade através de programas de apresentação de slides e/ou de softwares gráficos (vídeos e imagens prévias).

10.29.19. A Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de software e equipamentos (hardware, incluindo computadores, Datashow, entre outros) necessária para demonstração do atendimento dos itens passíveis de demonstração na Prova de Conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do Sistema ofertado, do sistema operacional, do software gerenciador de banco de dados e demais softwares que serão utilizados nos testes, e no caso de realização remota da Prova de Conceito, os link de Internet.

10.29.20. A Licitante será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência e disponíveis no Sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados, bem como deverá se apresentar, no caso de Avaliação Presencial, com os equipamentos necessários previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

10.29.21. Por se tratar de solução em "nuvem" e o objetivo da avaliação é atestar o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o Sistema apresentado deverá estar previamente instalado em infraestrutura de nuvem provisória ou Datacenter, que não necessariamente fará parte da infraestrutura definitiva, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando, ainda, que:

10.29.22. A CONTRATANTE poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o Sistema está operando 100% (cem por cento) em "nuvem".

10.29.23. A Licitante deverá executar as funcionalidades exigidas de forma ordenada, ou seja, deverá ocorrer sequencialmente, para que as configurações, inserções e processamentos sejam as informações que nortearão o funcionamento dos demais Módulos do Sistema, o que garantirá a comprovação de que sua operacionalização se dá integralmente em tempo real, armazenando todas as operações e suas informações e resguardando os dados históricos das atividades.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 5031

10.29.24. Para viabilizar a Prova de Conceito, é responsabilidade da Licitante:

10.29.24.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema;

10.29.24.2. A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais;

10.29.24.3. Executar os ajustes necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados para a demonstração e adequação dos softwares necessários;

10.29.24.4. Estimar e disponibilizar profissionais necessários para a Prova de Conceito, consideradas as especificações, prazos e condições descritos no Termo de Referência;

10.29.24.5. Cabe à Licitante a tarefa de demonstrar que a Solução ofertada atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos itens e subitens passíveis de demonstração, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

10.29.25. Da Demonstração e Validação das Especificações Técnicas e Funcionalidades Obrigatórias e Essenciais dos Sistemas (Módulos):

10.29.25.1. A avaliação da Prova de Conceito consistirá na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto aos aspectos fundamentais da Solução ofertada conforme os 2 (dois) itens a seguir:

10.29.25.2. Atender todas as Especificações Técnicas e Funcionalidades discriminadas no item 4, e seus subitens, do Termo de Referência, passíveis de demonstração, incluído o padrão tecnológico e de segurança, totalizando 20 (vinte) Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais;

10.29.25.3. Atender, no mínimo, no momento da Prova de Conceito, **77,66% (setenta e sete virgula sessenta e seis por cento) dos Requisitos Funcionais do Módulos do Sistema descritos no item 5**, do Termo de Referência correspondente a 770 (setecentos e setenta) Requisitos Funcionais, para um total de 598 (quinhentos e noventa e oito) Requisitos Funcionais, organizados em 1 seção de Ambiente Geral da Plataforma e 15 (quinze) Sistemas (Módulos).

10.29.26. Caso a Solução ofertada não atenda 100% (cem por cento) dos Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais discriminadas no item 4, e seus subitens, do Termo de Referência, passíveis de demonstração, incluído o padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 5, do Termo de Referência, sendo a Licitante automaticamente REPROVADA, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

10.29.27. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados no item 4, e seus subitens, e no 5, respectivamente, do Termo de Referência, devendo a Licitante apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo.

10.29.28. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o Sistema durante a apresentação.

10.29.29. Não é obrigatório que a Solução ofertada seja organizada na mesma ordem, agrupamento ou conjunto, ou que apresente as mesmas nomenclaturas utilizadas para designar os módulos, porém, é obrigatório que atendam as especificações, tarefas e rotinas definidas no Termo de Referência.

10.29.30. A apresentação dos Módulos poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre a Licitante e a Comissão de Avaliação Técnica.

10.29.31. Ao final de cada operação, a Licitante deverá fazer um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

10.29.32. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas nas demonstrações de verificação de conformidade do objeto, serão anexados ao processo que originou esta licitação.

10.29.33. A Licitante, no encerramento da demonstração das funcionalidades de cada Módulo, deverá fornecer a gravação das telas (em modo contínuo ou gravador de passos) que foram utilizadas no decorrer da Prova de Conceito ou fazer um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.29.34. A critério da Comissão de Avaliação Técnica, poderão ser emitidas Atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, as quais serão disponibilizadas aos Licitantes.

10.29.35. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação Técnica e também pela Licitante que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

10.29.36. Será considerada aprovada na Prova de Conceito, a Solução proposta que atender as exigências e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas no Termo de Referência.

10.29.37. Da Avaliação das Especificações Técnicas e Funcionalidades discriminadas no item 4, do Termo de Referência, passíveis de demonstração, incluído o padrão tecnológico e de segurança:

10.29.37.1. Para aferir se a Solução ofertada atende aos requisitos referentes às Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais sujeitas à demonstração prática, discriminadas no item 4, e seus subitens, do Termo de Referência, incluído o padrão tecnológico e de segurança, devendo o Licitante demonstrar, simulando em tempo de execução, cada requisito e/ou funcionalidade exigida pelo Termo de Referência.

10.29.37.2. A Licitante deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos e/ou funcionalidades gerais passíveis de demonstração, sob pena de ser reprovada.

10.29.37.3. A demonstração técnica, na Prova de Conceito, da Solução ofertada deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

10.29.38. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (SIM/NÃO), onde será observado se o item avaliado da Solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas 2 (duas) alternativas: SIM (ATENDE) e NÃO (NÃO ATENDE).

10.29.39. Um item "PARCIALMENTE" atendido, será computado como NÃO ATENDIDO para fins de cômputo geral, já que os requisito e/ou funcionalidade referentes às Especificações Técnicas e Funcionalidades discriminadas no item 4, e seus subitens, do Termo de Referência, incluído o padrão tecnológico e de segurança, são de atendimento integral, ou seja, 100% (cem por cento) dos itens passíveis de demonstração.

10.29.40. Da Avaliação dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 5, do Termo de Referência:

10.29.41. Para aferir se a Solução ofertada atende aos requisitos referentes às funcionalidades de cada Módulo, deverá a Licitante demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo Termo de Referência nos respectivos Módulos.

10.29.42. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (SIM/NÃO), onde será observado se o item avaliado da Solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: SIM (ATENDE) e NÃO (NÃO ATENDE).

10.29.43. Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral.

10.29.44. A critério da Comissão de Avaliação Técnica, a avaliação dos Requisitos Funcionais dos Módulos do

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

Sistema descritos no item 5, do Termo de Referência, indicado pelo Licitante em sua Proposta como atendidos no momento da Prova de Conceito, poderá ser executada observando a totalidade dos Requisitos funcionais indicados como atendidos ou pode ser executada por Amostragem Aleatória Sistemática.

10.29.45. Das Disposições Complementares:

10.29.45.1. Havendo desconformidade ou reprovação do Licitante na Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação Técnica deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a)da CONTRATANTE ou Pregoeiro, que desclassificará a Licitante.

10.29.45.2. Ocorrendo a hipótese de desconformidade ou reprovação do Licitante na Prova de Conceito, o Orgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.

10.29.45.3. A licitante que for reprovado na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

10.29.45.4. Constatado que a Licitante se habilitou à Prova de Conceito com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.29.45.5. Os documentos produzidos durante a Prova de Conceito, incluindo Laudos Técnicos, Pareceres Técnicos, Perícias, Relatórios de Diligências, além de gravações de telas (em modo contínuo ou gravador de passos) que foram utilizadas no decorrer da Prova de Conceito ou prints de tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados, entre outros, serão encaminhados pela Comissão de Avaliação Técnica ao Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE para, a seu critério, publicação do que couber.

10.29.45.6. Concluída a análise da proposta e da PoC, será encerrada a fase de julgamento. Após o esgotamento da fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação da licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

11.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação/pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão;

11.3. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema eletrônico em até **10 (dez) minutos** após a declaração de habilitação e inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

11.4. Decorrido o prazo de **10 (dez) minutos**, será aberto campo próprio no sistema eletrônico para a inclusão das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis. Encerrado esse prazo, será aberto campo próprio para a inclusão das contrarrazões, também no prazo de **3 (três) dias úteis**, relativamente aos recursos contra habilitação ou inabilitação que tenham sido admitidos no juízo de admissibilidade.

11.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, sendo-lhe então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.7. Nesse momento o Agente de contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.8. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado nos itens 11.3 e 11.5, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. As razões dos recursos e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.11. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. As razões e contrarrazões do recurso serão dirigidas à Pregoeiro, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.13. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

11.14. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.15. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.16. Verificada a regularidade dos procedimentos, O pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITAR DIGITAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

14.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

14.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

14.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

14.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

14.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.3. A Ata vigorará por 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada nas condicionantes do art. nº 84 da Lei 14.133/2021.

15.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

15.9. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

18. DO CONTRATO

18.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo anexo a este Edital.

18.2. O detentor da ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor da ata e aceita pela Administração.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 e art. 36 do Decreto 11.462/2023.

18.5. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

20.2. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO serão realizadas por intermédio de servidores formalmente designados pelas autoridades competentes envolvidas neste processo de contratação;

20.3. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições;

20.4. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7° da Lei nº 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do CONTRATO, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação;

20.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, observando-se o disposto nos itens 20.3 e 20.4;

20.6. O gestor do CONTRATO é o agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada;

20.7. O gestor do CONTRATO deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicia

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de materiais não fornecidos ou fornecidos em desacordo no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

20.8. O fiscal do contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada;

20.9. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
b) Disponibilizar os meios necessários ao fornecimento dos materiais, na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista no CONTRATO;
e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão de fato superveniente;
f) Recusar materiais fornecidos em desacordo com o que se encontra especificado no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou pela não entrega, podendo assinalar prazo para substituição ou regularização das falhas verificadas;
h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito diretamente pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, à vista de termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, acompanhados dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

equivalente;

22.1.1. O prazo definido no subitem acima encontra-se em conformidade com as práticas usuais do mercado privado e público, sendo considerado um período razoável e suficiente para a realização dos trâmites administrativos internos necessários à liquidação da despesa, conforme determina a lei 14.133/2021 e as normais municipais de execução orçamentária e financeira

22.2. Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a Contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso;

22.3. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, devendo a Contratante instaurar processo administrativo para extinção do Contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.5. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável;

22.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

22.8. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

23.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são as descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do Contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 24.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 24.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 24.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 24.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 24.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

24.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE/Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 1042

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

24.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

24.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

24.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Incumbirá ao Município de Olinda divulgar o presente instrumento em seu sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei 14.133, de 2021.

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

25.2. O local e endereço eletrônico para acesso e disponibilidade das documentações relacionadas ao processo licitatório encontram-se na capa (página 01) deste Edital.

25.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

25.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

25.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.8. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

25.9. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

25.10. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.11. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

25.12. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

25.13. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.14. O pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

25.16. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do Contrato, obedecidos aos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.17.1 Anexo I - Termo de Referência;

25.17.2 Anexo II - Planilha de especificações, quantitativos e preços;

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial

SELIC/SPGP
Nº 10944

25.17.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.17.4 Anexo IV - Minuta do Contrato;

25.17.5 Anexo V - Modelo da Proposta.

Olinda/PE, 24 de Setembro de 2026.

FLÁVIA CAETANO VENTURA
Matrícula nº75.519-2

EDMUNDO NELSON CRUZ DE OLIVEIRA
Matrícula nº71.284-1/5

EMMANUEL PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE
Matrícula nº74.028-4/2

Ana Teresa Sá Leitão
OAB/PE Nº 14.360
Subprocuradora Extrajudicial